



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal  
São Paulo das Missões



LEI Nº 1188/2007.

-ALTERA ARTIGO 9º DA LEI  
1103/2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS-

**José Antônio Ruwer**, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII  
da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 9º da Lei nº1103/2005 de 28 de junho de 2005,  
passando a vigorar com a seguinte redação:

...  
**Art.9º** - O Conselho Municipal de Assistência Social, composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, representativos do governo e da sociedade civil terá:

**a) Do Poder Público:**

I – dois representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;  
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto;  
III – um representante da Secretaria Geral de Gestão Pública;  
IV – um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;  
V – um representante da Brigada Militar

**b) Da Sociedade Civil Organizada:**

I – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;  
II – um representante da EMATER;  
III – um representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;  
IV – dois representantes das Igrejas;  
V – um representante da Terceira Idade.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 27 de junho de 2007.

**José Antônio Ruwer,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Em 27/06/2007

**Vanise Andréia Mittmann Voigt,**  
Secretária Geral de Gestão Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
São Paulo das Missões - RS